

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 020/2021**

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** O objeto do presente procedimento é o recebimento de propostas de preços com vistas a contratação de prestação de serviços de implantação de Sistema de Prontuário Eletrônico Digital para a Rede de Atenção Psicossocial (CAPS CARMO, Serviço de Atenção Integral à Infância e Juventude, Ambulatório de Saúde Mental, Coordenação Municipal dos Serviços Residenciais Terapêuticos, Centro de Convivência Paula Cerqueira e Coordenação Municipal de Saúde, na forma estabelecida no Termo de Referência presente nos autos do processo administrativo nº 5804/2021.

**2 - DA FINALIDADE:**

**2.1** A finalidade deste procedimento é:

**I** – dar publicidade à intenção do Município de Carmo de convocar eventuais interessados para a apresentação de eventual proposta mais vantajosa;

**II** – Divulgar no Diário Oficial do Município de Carmo, assim como, no Portal Transparência, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**III** – No Termo de Referência consolida as informações necessárias à respeito da contratação e estabelecer as condições e premissas para a execução dos serviços de manutenção elétrica e de cabeamento estruturado e obrigações.

**3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**3.1** Aplicam-se a este procedimento as disposições prescritas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **4 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

**4.1** As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da data de publicação no Diário Oficial e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Carmo, sendo entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carmo situado à Praça Princesa Isabel, nº 15, Centro, nesta cidade, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

#### **5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1** Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício.

**5.2** Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Carmo.

**5.3** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**Naziano Carvalho de Azevedo**  
*Secretário Municipal de Saúde*